

PORTARIA 020/25 52o JOGOS DA PRIMAVERA 2025

RESPOSTA À RECLAMAÇÃO FORMAL – ARBITRAGEM (FUTSAL)

À

Comissão Central Organizadora dos 52º Jogos da Primavera de Anápolis – 2025
Assunto: Reclamação formal referente à arbitragem da partida entre Colégio Durval Nunes da Mata x Colégio Carlos de Pina

1. RELATÓRIO

O professor responsável pela equipe Durval Nunes da Mata apresentou reclamação formal acerca da condução da arbitragem na partida realizada em 06/11/2025, às 16h, no Ginásio do Colégio São Francisco, pela modalidade Futsal.

O reclamante aponta, em síntese:

1. Ausência de cronômetro visível na quadra, dificultando o acompanhamento do tempo de jogo;
2. Suposta parcialidade da arbitragem, com aplicação desproporcional de cartões amarelos;
3. Ameaça verbal de punição a atleta no banco de reservas;
4. Suposta irregularidade na contagem do tempo de jogo, alegando que o cronômetro teria sido prolongado até a virada do placar.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise dos dispositivos do Regulamento Geral dos Jogos da Primavera 2025 e das Regras Oficiais de Futsal, observa-se o seguinte:

1. Sobre o cronômetro e controle do tempo:
Conforme o Art. 31, alínea B, do Regulamento, os jogos de futsal devem ter tempo corrido, sendo o cronômetro parado apenas nos pedidos de tempo ou quando determinado pelo árbitro. Assim, não há obrigatoriedade de cronômetro visível ao público, sendo o controle do tempo atribuição exclusiva da mesa e da arbitragem.
2. Sobre a condução disciplinar (cartões e faltas):
O Art. 4º do Regulamento estabelece que os Jogos obedecem às Regras Oficiais das Modalidades, e, nelas, compete ao árbitro o pleno poder de decisão sobre fatos de jogo, sendo suas decisões soberanas e inapeláveis durante a partida.
Situações de interpretação (como faltas, cartões e vantagem de jogo) não configuram erro de direito, mas erro de fato, não cabendo revisão de resultado pela Comissão Central Organizadora.

3. Sobre a alegação de prolongamento do tempo:
O controle do cronômetro é de competência da arbitragem e da mesa, e o Regulamento não prevê a anulação ou repetição de partidas por divergência de tempo, salvo em casos de erro material comprovado mediante relatório da equipe de arbitragem — o que não foi constatado neste caso.
4. Sobre a conduta da arbitragem:
O Art. 44 do Regulamento dispõe que as reclamações contra árbitros ou mesários devem ser apresentadas por escrito à Comissão Central Organizadora, a qual poderá, caso verificada má conduta, adotar medidas administrativas junto à coordenação de arbitragem, sem, contudo, alterar resultados de partidas já homologadas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e não havendo elementos técnicos ou documentais que caracterizem erro de direito ou infração disciplinar grave com reflexo direto no resultado da partida, esta Comissão delibera o seguinte:

- a) Indeferir o pedido de revisão de resultado da partida entre Durval Nunes da Mata x Carlos de Pina, mantendo-se o placar e a homologação oficial.
- b) Encaminhar cópia da reclamação à Coordenação de Arbitragem, para ciência e acompanhamento do comportamento da equipe de arbitragem mencionada, a fim de evitar reincidências e aprimorar os critérios de conduta e comunicação em futuras partidas.

Anápolis, 10 de novembro de 2025
Comissão Central Organizadora dos Jogos da Primavera – 2025
Secretaria Municipal de Esporte – Prefeitura de Anápolis